



ESTADO DE GOIÁS  
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS  
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

Aquisição de 05 (cinco) licenças de uso do software Zoom Meetings Profissional pelo período de 12 (doze) meses para atender as necessidades da FAPEG - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás.

### 2. JUSTIFICATIVA:

Diante do Decreto nº 9.711/2020 e da Portaria 141/2020 SEAD, em que é regulamentado o regime de Teletrabalho em virtude da Pandemia de COVID-19, surgiu a necessidade de utilização de softwares para realização de reuniões virtuais visando a continuidade da prestação de serviços dos servidores lotados na FAPEG, assim como comunicação com suas autarquias e demais entes Estaduais.

Dentre algumas justificativas para a contratação desta solução temos:

- Redução de gastos com deslocamentos;
- Economia de tempo;
- Compartilhamento de informações em tempo real;
- Integração com equipamentos de vídeo chamadas (Computadores, Celulares, Tablets e equipamentos específicos para esse fim);
- Diminuição de despesas com telefonia;
- Otimização do relacionamento com órgãos, parceiros e fornecedores;
- Melhoria na comunicação, em virtude das restrições para reuniões presenciais;
- Comunicação com mobilidade (multidispositivos);
- Possibilidade de gravação sem custo adicional;
- Baixo custo de implantação;
- Facilidade e estabilidade nas transmissões;
- Plataforma operacionalmente acessível;
- Possibilidade de transmissão com múltiplos palestrantes simultaneamente;
- Possibilidade de adicionar a identidade visual da FAPEG às transmissões realizadas;
- Interface que ofereça fácil domínio e configuração;
- Perpetuidade da disponibilidade das gravações.

### 3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE CUSTO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO COMPRASNET	UNIDADE	QTDE	VALOR TOTAL (RS)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Licença de uso de Software ZOOM Meeting Profissional	49116	un	5	1.413,10	7.065,50
<b>VALOR TOTAL (RS)</b>						<b>7.065,50</b>

3.1. O valor total para a pretensa contratação é de R\$ 7.065,50 (sete mil e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

### 4. ESPECIFICAÇÕES

4.1. Especificação do Objeto: Software ZOOM MEETING PROFISSIONAL

4.1.1. A empresa a ser contratada deverá fornecer 05 (cinco) licenças de cessão de uso do software Zoom Meeting Profissional, com suporte técnico pelo período de 12 meses e com garantia de atualização durante todo o período de vigência.

4.1.2. Solução de software ofertada deverá permitir acesso de 100 (cem) usuários simultâneos na condição de reunião com participação ativa de todos os usuários.

4.1.3. A solução ofertada deverá permitir comunicação de videoconferência de alta definição (Voz e Vídeo HD).

4.1.4. A solução deverá funcionar com equipamentos do tipo Desktop, Notebook e Smartphone, com compatibilidade com no mínimo os sistemas operacionais Windows, iOS e Android.

4.1.5. Duração da reunião em grupo deve ser superior a 12 horas.

4.1.6. A solução deverá permitir a instalação e uso web em todos os computadores da empresa.

4.1.7. A solução deverá possuir painel de instrumentos do administrador/anfitrião para cadastramento de usuários, com controles de reunião avançados, como habilitar e desativar gravação, criptografia, chat e notificações.

4.1.8. A solução deverá permitir ao administrador/organizador da reunião, o bloqueio e desbloqueio de sala de reunião de forma evitar acesso antes do horário definido.

4.1.9. A solução deverá permitir habilitar e desabilitar microfone e câmera de participantes de forma parcial ou total de acordo com interesse do administrador.

4.1.10. A solução ofertada deverá permitir gravar as web conferências/reuniões em alta definição nos formatos mínimo de MP4 e boa qualidade de áudio.

4.1.11. A solução deverá permitir criar reuniões agendadas, gerando login e senha de acesso.

4.1.12. A solução deverá permitir a extração de relatórios gerenciais (número de reuniões, número de participantes, tempo de reunião, etc).

4.1.13. A solução deverá permitir configurar a sala de espera, para que os participantes não ingressem diretamente na reunião e possam ser liberados pelo administrador.

4.1.14. A solução deverá permitir isolar o participante não possibilitando identificar participantes, áudios, vídeos, arquivos, chats, enquanto estiverem na situação de espera, dentro da sala de espera.

4.1.15. A solução deverá permitir tornar demais usuários Coadministradores conforme vontade do organizador.

4.1.16. A solução deverá permitir enviar convites de reunião antes e durante a reunião por meio de E-mails e lista de usuários AD (Active Director).

**4.1.17.** A solução deverá possibilitar ao administrador solicitar ao participante que ative seu áudio e câmera.

**4.1.18.** A solução deverá permitir a visualização dos participantes no estivo de "Galeria" possibilitando visualizar ao menos 25 participantes simultaneamente por janela. A solução deverá permitir também visualização do participante no modo orador, focando e atribuindo maior proporção ao "Orador Ativo" e miniaturizando os demais participantes.

**4.1.19.** A solução deverá permitir marcação de data e hora na gravação da reunião.

**4.1.20.** A solução deverá permitir bate papo por escrito "chat" durante a reunião, mediante permissão do administrador.

**4.1.21.** A solução deverá permitir reuniões ilimitadas;

**4.1.22.** A solução deverá permitir ao administrador criar salas de reunião separadas, paralelas ao desenvolvimento da reunião principal e atribuir participantes a esta sala, com possibilidade de retorno a reunião principal.

**4.1.23.** A solução deverá possuir criptografia de forma a garantir a segurança dos participantes.

**4.1.24.** A solução deverá possuir ferramenta gerencial permitindo coletar relatórios de uso e acesso de forma intuitiva e simples, contemplando ao menos os relatórios abaixo:

**4.1.24.1.** Relatório de novos usuários, reunião, participantes, tempo de reunião dentro do mês.

**4.1.24.2.** Usuários que não estão ativos e Reuniões agendadas por período específico do ano.

**4.1.24.3.** Relatório de espaço utilizado e armazenamento em nuvem, suporte remoto realizado em razão do tempo.

**4.1.25.** A solução deverá permitir iniciar reunião a qualquer momento sem necessidade de interação de terceiro.

**4.1.26.** A solução deverá permitir a integração com serviços de calendário MS Exchange, Ms Office 365 e Google Calendar.

**4.1.27.** A solução deverá permitir agendamento de reunião por aplicativos como E-mail.

**4.1.28.** A licença do software deverá contemplar a versão cliente da solução.

**4.1.29.** A solução deverá permitir a criação de templates para o agendamento de reuniões com configurações pré-definidas.

**4.1.30.** A empresa deverá permitir a instalação ou acesso de todos os aplicativos diretamente nas estações de trabalho, via internet ou mídia, a partir de ferramenta de distribuição de software. A disponibilização dos links poderá ser realizada através de declaração emitida pela Contratada ou informada por e-mail ao Gestor do Contrato.

## 5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**5.1.** Efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;

**5.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**5.3.** Promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

**5.4.** Notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

**5.5.** Solicitar o reparo ou a correção do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**5.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;

**5.7.** Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto;

**5.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa apresentar fora das especificações do Termo de Referência;

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1.** Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**6.2.** Efetuar a entrega do objeto deste instrumento em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao software.

**6.3.** Garantir que os softwares entregues ao Contratante estarão livres de defeitos e de qualquer rotina maliciosa (vírus de computador) voltada para a danificação ou degradação de dados, hardware, software, ou outro similar, obrigando-se a substituir os softwares que porventura sejam constatados pelo Contratante como "defeituosos".

**6.4.** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação, devendo comunicar à Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

**6.5.** Reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**6.6.** Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**6.7.** Evitar a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do Contratante.

**6.8.** Evitar a subcontratação para a execução do objeto deste contrato.

**6.9.** Comprovar, por meio do site do fabricante, que as licenças adquiridas estão devidamente registradas no nome da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Goiás.

## 7. PROPOSTA

**7.1.** A presente contratação será executada, em sua totalidade, pelo valor constante na proposta de preços, a qual incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão.

**7.2.** O valor apresentado no procedimento de aquisição incluirá todos os custos necessários para a entrega completa do objeto ora contratado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre esta contratação.

**7.3.** A proposta de preços deverá conter a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico e nome do representante legal da empresa e, ainda, a descrição do objeto de forma detalhada.

## 8. PRAZO

**8.1.** O prazo para entrega do objeto contratado, em sua totalidade, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

**8.2.** Caso seja constatado o não cumprimento ou irregularidade em quaisquer das condições contratuais, a fiscalização do contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à alta Administração da FAPEG, que adotará as medidas cabíveis.

## 9. DO PAGAMENTO

**9.1.** Após o recebimento definitivo do objeto, conforme as exigências contidas neste Termo de Referência, a Contratada deverá apresentar pessoalmente a Nota Fiscal na Gerência de Apoio Administrativo. A Contratante atestará a Nota Fiscal e realizará o pagamento por meio de crédito em conta corrente da Contratada na Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual 18.364, de 10 de janeiro de 2014, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

a) Após o recebimento da Nota Fiscal, o gestor do contrato/instrumento equivalente, realizará a conferência dos objetos e verificará a conformidade com as exigências do Termo de Referência, atestando o fornecimento e encaminhando a respectiva Nota Fiscal para pagamento;

b) A CONTRATANTE poderá suspender o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

b.1) Bem entregue fora das especificações técnicas exigidas;

b.2) Existência de qualquer inadimplência contratual.

c) Do valor da (s) Nota (s) Fiscal (is) e/ou Fatura (s) apresentada(s) para pagamento, será (ão) deduzida(s), de pleno direito:

c1) Eventuais multas, indenizações ou despesas a ele imposta, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie.

d) Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária;

e) Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, esta deverá ser devolvida por meio de ofício, com notificação expressa à CONTRATADA sobre as possíveis sanções previstas. Nesse caso, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da nota fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE

## 10. DA VIGÊNCIA

**10.1.** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 48 (quarenta e oito) meses.

**11. GESTÃO DO CONTRATO**

**11.1.** A gestão e a fiscalização da prestação dos serviços serão realizados pelos servidores: Francisco Rubens de Sousa - CPF: 758.518.141-87, e Paulo Pereira de Souza Junior - CPF: 046.887.891-22, para, sem prejuízo de suas atuais funções, atuarem como gestor e suplente, respectivamente. Designados, por Portaria, pelo Titular desta Pasta ou por instrumento que o substitua, conforme Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, e Artigo 51, da Lei nº 17.928/13.

**12. VALIDADE DA PROPOSTA**

**12.1.** A proposta deverá ser válida por no mínimo 60 (sessenta) dias, após emissão da proposta de preço.

**13. SANÇÕES**

**13.1.** Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da FAPEG, as seguintes penalidades:

**13.1.1.** Advertência, conforme previsto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

**13.1.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das sanções referidas no art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/2012, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos, conforme estabelece a referida lei:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**13.1.3** Impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, graduado pelos seguintes prazos:

I – 1 (um) ano, nos casos da contratada que:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não manter a proposta;
- c) não entregar a documentação exigida no edital;
- d) causar atraso na execução do objeto.

II - 2 (dois) anos, nos casos da contratada que:

- a) falhar na execução do contrato;
- b) fraudar a execução do contrato.

III - 3 (três) anos, nos casos da contratada que:

- a) declarar informações falsas.

IV - 4 (quatro) anos, nos casos da contratada que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) cometer fraude fiscal.

V - 5 (cinco) anos, nos casos da contratada que:

- a) comportar-se de modo inidôneo.

**13.1.4.** O contratado que praticar infração prevista no item 13.1, alínea "c", inciso V, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção;

**13.1.5.** As sanções previstas nos itens 13.1.1, 13.1.3 e 13.1.4 e poderão ser aplicadas juntamente com a do item 13.1.2.

**13.2.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e a ampla defesa. A CONTRATADA poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

**13.2.1.** Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

**13.2.2.** Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

**13.3.** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela FAPEG ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO RUBENS DE SOUSA, Gestor (a) de Tecnologia da Informação**, em 16/09/2021, às 16:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON DOMINGOS VIEIRA, Presidente**, em 16/09/2021, às 18:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000023696475** e o código CRC **A61B478D**.

GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202110267000578



SEI 000023696475